



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 07/2014 – CASAL,  
CELEBRANDO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E AREC – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E  
CULTURAL DA CASAL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro AREC – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.414.637/0001-03, e inscrição municipal nº 00900853751, neste ato representada pela seu Diretor Presidente, e na forma de seus estatutos, senhor **PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA**, brasileiro, casado, empregado da CASAL, Mat. 1635, Presidente da AREC, CPF 033.324.888-05, RG 406124 – SSP/AL, doravante denominado simplesmente AREC, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 14869/2016, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio original por mais um período de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar de 15 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste determinado pela ANATEL no percentual de 16,97% (dezesesseis virgula noventa e sete por cento) com base no Índice de Serviços de Telecomunicações- IST - , passando o valor mensal de R\$ 5.015,68 (cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 5.866,84 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o quantitativo de equipamento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 16 (dezesesseis) tablets, passando o valor global de R\$ 70.402,56 (setenta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 88.003,20 (oitenta e oito mil, três reais e vinte centavos) e o valor mensal de R\$ 5.866,84 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 7.333,60 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste convênio terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 132.000 – SUNEC
- Grupo de Despesa: ..... 300.00 – Serviço de Terceiros
- Rubrica: ..... 307.308 – Serviço de Comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Maceió,

*15 de dezembro de 2016*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

*[Handwritten signature]*  
**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

*[Handwritten signature]*  
**PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA**  
Diretor AREC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
CONVÊNIO 07/2014  
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR
1°	R\$ 7.333,60
2°	R\$ 7.333,60
3°	R\$ 7.333,60
4°	R\$ 7.333,60
5°	R\$ 7.333,60
6°	R\$ 7.333,60
7°	R\$ 7.333,60
8°	R\$ 7.333,60
9°	R\$ 7.333,60
10°	R\$ 7.333,60
11°	R\$ 7.333,60
12°	R\$ 7.333,60
VALOR GLOBAL: R\$ 88.003,20	

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

